



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.841, de 29 de Junho de 2016

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI 1.841 N.º - de 29/06/16

PUBLICADO em 13/07/16, no jornal  
Tribuna Jerrama, pág. 3

EDIÇÃO N.º 905 / 2016

*“Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o período de julho a dezembro de 2016.”*

O **Prefeito do Carmo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais durante os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte, o incremento das ações de saúde no Município.

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser respeitada a existência de recursos financeiros e orçamentários para sua concessão.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paulo César Gonçalves Ladeira**

Prefeito  
Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo